



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Objeto: Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Contagem.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de Lei não acarretará impacto orçamentário, não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.604, de 04 de julho de 2025, e que eventuais despesas decorrentes de sua execução serão atendidas pelas dotações orçamentárias já consignadas às respectivas Secretarias.

Contagem, 27 de abril de 2026.

LEONARDO
PETRUS:92341306691

Assinado de forma digital por
LEONARDO PETRUS:92341306691
Dados: 2026.04.27 16:42:53 -03'00'

Leonardo Petrus
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão